



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Estado do Acre

PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2025

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA:

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO/AC, O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO EDUCATIVO: ALUNO RUMO À NASA E À DISNEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº 409/2025

Rio Branco – AC, 09 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que “**Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/AC, o Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney e dá outras providências**”, a Mensagem Governamental nº 64/2025, Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa, **em caráter de urgência urgentíssima**, conforme o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 10.12.25
Hora: 11:35
Recebido: Rubem Braga Neto
Resp. Protocolo Executivo

Protocolo Eletrônico
Nº 228



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE 09 DEZEMBRO DE 2025

“Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/AC, o Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco – Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney, pelo qual o Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ofertará visitas a instituições de referência mundial e que tenham reconhecida relevância nas áreas das ciências humanas, exatas, da natureza e sociais, além das áreas da educação, cultura, artes e de incentivo à criatividade.

Parágrafo único. O Programa, a ser supervisionado e custeado pelo Poder Público Municipal, tem por finalidade:

I – ampliar os horizontes educacionais, culturais, linguísticos e científicos dos estudantes da rede municipal de ensino;

II – oferecer uma experiência única que proporcione a integração, aprendizado, inovação e vivência internacional aos beneficiários;

III – inspirar e motivar os estudantes, despertando o interesse por áreas estratégicas como matemática, ciências, leitura, arte, inovação tecnológica astronômica;

IV – desenvolver nos estudantes da rede municipal de ensino competências socioemocionais, como autonomia, responsabilidade, trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



em equipe, empatia e respeito à diversidade;

V – fomentar o desenvolvimento do espírito de cooperação, protagonismo, além de comunicação, criatividade, contato com tecnologias inovadoras espaciais, colaboração e pensamento crítico que fazem parte das competências dos estudantes do século XXI.

Art. 2º O Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney tem como objetivo proporcionar aos estudantes da rede municipal de educação de Rio Branco uma experiência de intercâmbio educativo enriquecedor, aliando o conhecimento ao lúdico por meio de visitas a instituições de referência internacional, como a NASA e a Disney, ampliando horizontes culturais, científicos, linguísticos e sociais desse público.

Art. 3º O Programa visa atender aos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os quais deverão:

§1º estar regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Rio Branco;

§2º estar cursando o 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental no ano em que ocorrer o processo de seleção e execução do Programa;

§3º possuir autorização expressa dos responsáveis legais;

§4º participação na Avaliação do PROA (2ª Fase), conforme critérios estabelecidos no Edital de lançamento do Programa.

Art. 4º Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:

a) Maior número de acertos no componente curricular Matemática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



b) Maior número de acertos nas questões de peso 2 de Língua Portuguesa e matemática que comporão a avaliação.

c) Maior média geral no boletim escolar, referente ao 1º semestre do ano letivo em curso do Programa.

Parágrafo único: O estudante selecionado para o Programa deverá cumprir todas as etapas relacionadas à preparação para o intercâmbio, embarque, permanência no país anfitrião, bem como ações/obrigações após seu retorno ao Brasil, as quais constarão de edital próprio regulamentar do processo seletivo.

Art. 5º O número de vagas dos participantes do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney será fixado a cada ano, de acordo com disponibilidade orçamentária, por ato do Secretário Municipal de Educação, precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Finanças acerca de sua adequação.

Parágrafo único: Caso os professores contemplados não possam viajar, será contemplado o professor da turma subsequente e assim sucessivamente.

Art.6º São causas de exclusão do estudante selecionado para participação do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney:

I – o descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesta Lei, em especial aos previsto no art. 3º;

II – a desistência do próprio aluno ou de seus pais ou responsável legal apresentada formalmente à Secretaria Municipal de Educação;

III – o descumprimento dos regramentos do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



estabelecidos em edital de seleção e no Termo de Compromisso;

IV – a não obtenção dos documentos necessários à viagem ao país de destino.

Art. 7º As ações do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete o estabelecimento dos parâmetros avaliativos que definirão os estudantes da rede municipal de educação beneficiários das vagas do intercâmbio.

§1º O Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney conta com duas etapas:

I – etapa 1: publicação de Edital de lançamento do Programa contendo o procedimento de seleção, divulgação do resultado, prazo para recursos, abertura para inscrições dos estudantes selecionados, levantamento das informações e documentação necessários.

a) a seleção/classificação dos estudantes para participação no referido Programa será realizada com base nos resultados da 2ª fase da Avaliação PROA (Programa de Avaliação da Aprendizagem);

b) a todos os alunos dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino será oportunizado realizar a avaliação conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco.

c) Em anos ímpares, os alunos participantes do Programa serão os matriculados no 5º Ano e, em anos pares (quando não ocorre Avaliação SAEB), os alunos participantes serão os matriculados no 4º Ano.

II – etapa 2: transferência da documentação e das informações dos estudantes e da equipe técnica de apoio pela Secretaria Municipal de Educação – SEME à entidade contratada para execução do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



a) a execução do Programa dar-se-á de forma indireta por meio de contrato, convênio ou ajustes de parceria congênere a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a entidade pública ou privada escolhida em procedimento de seleção próprio, observados os termos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 400/2023;

b) a participação dos alunos da rede pública municipal de ensino na etapa 2 está condicionada à sua aprovação e seleção na etapa 1, limitada ao número de vagas disponibilizadas.

§2º O número de vagas do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney será fixado a cada ano, de acordo com disponibilidade orçamentária, por ato do Secretário Municipal de Educação, precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Finanças acerca de sua adequação.

§3º O edital de lançamento do Programa poderá estabelecer outras prioridades para o preenchimento das vagas, respeitando as preferências legalmente existentes.

Art. 8º Além das competências do artigo 5º, caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEME:

I – estabelecer, disciplinar e divulgar:

a) o calendário anual de realização do procedimento de seleção, divulgação dos alunos selecionados e execução do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney; com exceção do ano de 2025, tendo em vista os trâmites legais para o lançamento do Programa;

b) divulgar com antecedência o quantitativo de vagas disponibilizadas no ano de execução do Programa;

c) disciplinar, com base nessa Lei e no regulamento, o processo seletivo para a participação dos estudantes no Programa, observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

os princípios da isonomia e impessoalidade;

d) divulgar no Diário Oficial do Estado do Acre o Edital de Lançamento, e o resultado do processo seletivo do Programa;

II – dispor e divulgar:

a) os valores de custeio a serem dispendidos para cada aluno, professores e membros da equipe pedagógica de apoio da SEME.

b) as regras de execução do Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney, a serem obrigatoriamente respeitados pelos alunos, professores e membros da equipe pedagógica de apoio;

III – garantir aos participantes:

a) passagens aéreas em classe econômica de ida e volta;

b) alimentação;

c) hospedagem ou acomodações adequadas durante o período de intercâmbio;

d) passaporte e vistos para entrada e permanência nos países de destino no período do intercâmbio;

e) traslado terrestre (aeroporto/acomodação/aeroporto), nacional e internacional;

f) seguro-viagem com assistência à saúde;

g) ingressos para as atrações na NASA e na Disney;

h) cartão viagem pré-pago internacional na função débito para pagamentos das refeições e despesas individuais dos alunos, professores e membros da equipe pedagógica de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



Parágrafo único. A supervisão dos alunos durante o intercâmbio internacional será realizada no exterior pelo (s) representante (s) da equipe pedagógica e professores contemplados.

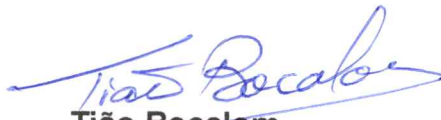
Art. 9º Os estudantes que participarem do intercâmbio em um ano não poderão participar do Programa em outra oportunidade.

Art. 10. Para a execução do programa, a Prefeitura Municipal de Rio Branco poderá firmar convênio, acordos e ajustes de parceria congênere com entidades públicas e/ou privadas, respeitadas a legislação em vigor, visando à operacionalização e logística do processo de envio e permanência dos estudantes no país de destino.

Art. 11. Em razão de eventuais ajustes construtivos e estruturais que se façam necessários durante a vigência do Programa, algumas etapas e prazos poderão ser adequados conforme as necessidades identificadas, mediante ato do Poder Executivo, formalizado por meio de decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Rio Branco – Acre, 09 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 64/2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/AC, o Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney e dá outras providências”**.

Inicialmente, destacamos que o Programa Intercâmbio Educativo de Rio Branco: Aluno Rumo à NASA e à DISNEY tem suas raízes na necessidade de ampliar os horizontes educacionais, culturais, linguísticos e científicos dos estudantes da rede municipal de ensino, oferecendo uma experiência única que integra aprendizado, inovação e vivência internacional.

Em um cenário educacional cada vez mais dinâmico e globalizado, é fundamental proporcionar aos alunos oportunidades que ultrapassem os limites da sala de aula tradicional e os conectem com o que há de mais avançado em ciência, tecnologia e cultura. Ao promover visitas a instituições de referência mundial como a NASA – símbolo de excelência em ciência e exploração espacial e a Disney – reconhecida por seu potencial educativo, cultural e de estímulo à criatividade, o programa visa inspirar e motivar os estudantes, despertando o interesse por áreas estratégicas como matemática, ciências, leitura, arte, inovação e resolução de problemas.

Ademais, o intercâmbio contribui significativamente para o desenvolvimento de competências socioemocionais, como autonomia, responsabilidade, trabalho em equipe, empatia e respeito à diversidade, aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



essenciais na formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do século XXI.

Importante destacar que, o programa se justifica não apenas como uma ação inovadora no campo educacional, porém como uma estratégia transformadora capaz de impactar positivamente a trajetória acadêmica, pessoal e social dos estudantes de Rio Branco, fortalecendo o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva e conectada com o futuro.

Destacamos também que com a instituição do referido Programa, teremos grande avanço no estímulo do desenvolvimento de habilidades cognitivas, comunicativas e socioemocionais nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa, contribuindo para a formação integral e o aprimoramento do desempenho escolar dos estudantes; • Promover e valorizar atitudes de responsabilidade, respeito, empatia e colaboração no ambiente escolar, fortalecendo a convivência ética e cidadã; • Proporcionar uma experiência transformadora por meio do contato direto com centros internacionais de inovação, ciência e cultura, ampliando a visão de mundo e as perspectivas educacionais dos estudantes.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), estes são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei do **Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney na Rede de Ensino Municipal, sendo de** extrema relevância para o nosso Município, bem como para Educação que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – AC, 09 de dezembro de 2025.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EIOF Nº
0042/2025

Em atendimento ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, apresenta-se o impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei que institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa de Intercâmbio Educativo “Aluno Rumo à NASA e à Disney”.

1. Identificação da despesa: A implementação do programa implica despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro-viagem, taxas de visto, transporte local e demais serviços necessários ao deslocamento e acompanhamento dos estudantes e servidores autorizados.

2. Estimativa de quantitativos: O programa prevê a participação anual de 6 alunos e 3 servidores/acompanhantes, com duração aproximada de 7 dias.

3. Estimativa de custos: Com base em cotações e valores de mercado, o custo total estimado por aluno e acompanhantes é de **R\$ 133.782,44 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, resultando no valor global anual de **R\$ 1.204.041,96** (um milhão, duzentos e quatro mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Segue abaixo a estimativa de gastos para o ano de 2026, 2027 e 2028.

2026	2027	2028
1.204.041,96	1.249.795,55*	1.293.538,40*

*Foi feita a correção da inflação para 2027 e 2028



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



4. Dotação orçamentária: A despesa será atendida pela Órgão: 013 - Secretaria Municipal de Educação – SEME - Unidade Orçamentária: 003 -Departamento de Ensino - SEME, Programa 0501 - Mais Educação, Programa de Trabalho: 013.003.12.361.0501.1514.0000 - Prêmio Mérito para o Futuro, Natureza da Despesa 3.3.90.31, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Desta forma, já existe a previsão orçamentária para a despesa pretendida.

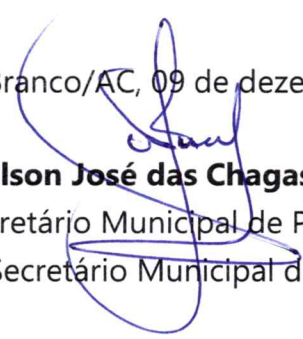
5. Compatibilidade com PPA, LDO e LOA: A ação encontra-se prevista no PPA vigente/LDO/LOA. A despesa não compromete o cumprimento das metas fiscais.

Conclusão: O Programa apresenta **viabilidade orçamentária e financeira**, atendendo às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF, podendo ser implementado sem prejuízo das metas fiscais.

É a nossa análise,


Rogério da Silva Lima
Chefe da Divisão de
Gestão do Orçamento

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2025.


Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº829/2025

Rio Branco - Acre, 10 de dezembro de 2025

À Senhora

Ytamares Macedo

Diretora do Legislativo - CMRB

N E S T A

Assunto: Encaminhamento do OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº409/2025.

Senhora Diretora,

Trata-se do encaminhado a esta Casa através do expediente OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº409/2025, sobre o Projeto de Lei Complementar que "**Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/AC, o Programa de Intercâmbio Educativo: Aluno Rumo à NASA e à Disney e dá outras providência**", bem como a Mensagem Governamental nº 64/2025.

Assim, nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno, verificou-se que o referido Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornam apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como inclua no Expediente da Sessão Plenária.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268
JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente da CMRB

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=09035422000177, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RECEBIDO EM 31/12/25
DILEGIS 36 às 08:30



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2025

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO/AC, O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO EDUCATIVO: ALUNO RUMO À NASA E À DISNEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 10 de dezembro de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025